

DELIBERAÇÃO Nº 02/2023 | CEAS/PR

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PR, reunido ordinariamente no dia 03 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições regimentais e;

Considerando o discutido nas reuniões de 09 de março de 2022, 10 de agosto de 2022, 28 de setembro de 2022, 25 de outubro de 2022 e 25 de janeiro de 2023 na Comissão Especial de Ética;

Considerando a análise das denúncias recebidas contra o conselheiro em tela;

Considerando que as posturas do conselheiro fere o art. 35 do Regimento Interno deste Conselho, em que se dispõe “Art. 35 – Nenhum membro poderá agir em nome do Conselho sem prévia delegação.”;

Considerando o Art. 7º, inciso I do Regimento Interno deste Conselho, em que se dispõe “Art. 7º — Perderá o mandato a organização ou entidade da sociedade civil que incorrer em uma das seguintes condições: I – atuação de acentuada gravidade administrativa que a torne incompatível com as finalidades do Conselho” ;

Considerando o relatório em que consta a indicação da sanção da Comissão Especial de Ética que sugere a aplicação da penalidade de perda de mandato ao respectivo conselheiro;

DELIBERA

Art. 1º Pela perda de mandato na gestão 2021/2023 do conselheiro denominado neste ato pelas iniciais A.C.G nomeado pelo Decreto Estadual 7924 de 15 de junho de 2021, que indicava como conselheiro suplente e, posteriormente, assumindo a condição de titular, estabelecido em seu Art. 1º, Inciso III, Alínea.

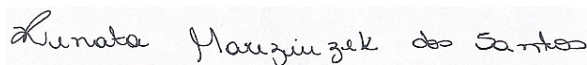
Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE



Renann Ferreira
Presidente do CEAS/PR



Renata Mareziuzek dos Santos
Vice - Presidente do CEAS/PR